

RESOLUÇÃO CONSUNI N.º 16 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Aprovar a atualização do sistema de avaliação dos processos de ensino-aprendizagem do 1º ao 8º períodos do curso de Medicina, câmpus de Belo Horizonte, da Universidade José do Rosário Vellano (UNIFENAS).

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE JOSÉ DO ROSÁRIO VELLANO-CONSUNI/UNIFENAS**, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade, de acordo com a deliberação tomada, por unanimidade, na sessão ordinária ocorrida no dia 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a atualização do sistema de avaliação dos processos de ensino-aprendizagem do 1º ao 8º períodos do curso de Medicina, câmpus de Belo Horizonte, da Universidade José do Rosário Vellano (UNIFENAS).

Capítulo I
Da organização do curso

Art. 2º - O Curso de Medicina do Câmpus de Belo Horizonte é organizado em **Blocos Temáticos** sequenciais, que garantem sua integração horizontal.

Parágrafo primeiro - Os **Blocos Temáticos** constituem a unidade certificativa do curso do 1º ao 8º período.

Art. 3º - Cada **Bloco Temático** possui as seguintes estratégias educacionais:

- Grupo Tutorial (GT) e Seminários;
- Práticas de Laboratório (PL);
- Treinamento de Habilidades (TH);
- Projeto em Equipe (PE);
- Prática Médica na Comunidade (PMC) - do 1º ao 4º período; e
- Prática Clínica Ambulatorial (PCA) - do 5º ao 8º período.

Art. 4º - Além dos **Blocos Temáticos**, a matriz curricular também será constituída por Disciplinas ou Atividades Optativas ou Eletivas.

Parágrafo Único - O aluno só poderá realizar duas Disciplinas ou Atividades Optativas ou Eletivas por semestre letivo.

Art. 5º - O número máximo de **Blocos Temáticos** que podem ser realizados por semestre letivo é limitado à **QUATRO**.

Art. 6º - Não será permitido ao aluno cursar dois ou mais blocos temáticos simultaneamente.



§ 1º - Será facultado aos alunos que ingressarem tardiamente no primeiro período do Curso de Medicina, independentemente do motivo, a realização do bloco Homeostasia em paralelo aos demais blocos do primeiro período, **exclusivamente** durante o primeiro semestre de ingresso no curso.

§ 2º - Não será permitido realizar o bloco Homeostasia em paralelo a blocos de outros períodos, que não o 1º período.

§ 3º - Alunos reprovados no bloco Homeostasia deverão cursá-lo quando for ofertado de forma regular.

§ 4º - Apenas Disciplinas ou Atividades optativas e/ou eletivas podem ser realizadas em paralelo com os Blocos Temáticos, desde que não haja sobreposição de horários.

Capítulo II Da frequência

Art. 7º - Nos **Blocos Temáticos**, a apuração de frequência será feita por estratégia educacional.

§ 1º - A frequência mínima para aprovação será de **75,0% (setenta e cinco por cento)** para GT, Seminários, PL, PE, TH e componente teórico da PMC (oficina).

§ 2º - A frequência mínima para aprovação será de **90,0% (noventa por cento)** para PCA e PMC (prática).

§ 3º - O aluno que não atingir a frequência mínima em uma ou mais estratégias educacionais de um **Bloco Temático** será automaticamente reprovado no Bloco, que é a unidade certificativa.

§ 4º - O aluno reprovado por frequência não terá direito ao **Exame Final Multiestratégia (EFM)** e deverá repetir o **Bloco Temático** quando for ofertado de forma regular.

Art. 8º - Nas disciplinas e atividades optativas ou eletivas, a frequência mínima para aprovação será de **75% (setenta e cinco por cento)**.

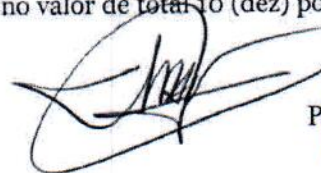
Capítulo III Das avaliações e da distribuição de pontos

Art. 9º - Em cada **Bloco Temático**, serão distribuídos 80,0 (oitenta) pontos por estratégia educacional, que serão somados a uma **Avaliação Integradora (AI)** semestral no valor de 20,0 (vinte) pontos, perfazendo 100,0 (cem pontos) pontos.

Art. 10º - Em cada **Bloco Temático**, as avaliações das estratégias serão agrupadas em dois grupos, conforme a seguir:

- **Avaliação 1 (AV1)** - compreendendo, prioritariamente, mas não exclusivamente, conteúdos trabalhados no Grupo tutorial (GT) e Seminários;
- **Avaliação 2 (AV2)** - compreendendo prioritariamente, mas não exclusivamente, Práticas de Laboratório (PL), Treinamento de Habilidades (TH), Projeto em Equipe (PE), Prática Médica na Comunidade (PMC) e/ou Prática Clínica Ambulatorial (PCA).

Art. 11 - A **AV1** será composta por, pelo menos, duas avaliações cognitivas no total de 70 (setenta) pontos e uma Avaliação Conceitual no valor de total 10 (dez) pontos.



§ 1º - A(s) Avaliação(ões) Parcial(is) devem somar entre 25 e 30 pontos e a Avaliação Final terá valor entre 40 e 45 pontos, de forma que a soma das avaliações cognitivas seja de 70 (setenta) pontos.

§ 2º - Caso seja realizada apenas uma avaliação parcial, ela deve ocorrer a partir da segunda semana do Bloco. Quando for realizada mais de uma avaliação parcial, elas devem ser distribuídas ao longo do Bloco.

§ 3º - O conteúdo das avaliações será baseado no plano de ensino-aprendizagem do respectivo Bloco e deve ser proporcional ao conteúdo ministrado até a realização da avaliação.

§ 4º - Outras modalidades avaliativas, como trabalhos escritos, individuais ou em grupo, mapas conceituais, atividades interativas, podem compor a nota de Avaliação Cognitiva.

§ 5º - A **Avaliação Conceitual** será realizada de acordo com critérios pré-estabelecidos e divulgados previamente aos alunos.

Art. 12 - A PL, TH, PE e PMC serão avaliadas por meio de Avaliações Teóricas e/ou Práticas, de acordo com a característica de cada estratégia educacional no valor total de 75,0 (setenta e cinco) pontos e Avaliação Conceitual no valor total de 5 (cinco) pontos.

§ 1º - As avaliações devem ser, preferencialmente, distribuídas ao longo do Bloco Temático, em pelo menos dois momentos diferentes.

§ 2º - O conteúdo das avaliações será baseado no plano de ensino-aprendizagem do respectivo Bloco e deve ser proporcional ao conteúdo ministrado até a realização da avaliação.

§ 3º - Outras modalidades avaliativas, como trabalhos realizados em campos de estágio, trabalhos em grupo e portfólios, podem compor a nota de Avaliação Teórica e/ou Práticas.

§ 4º - A **Avaliação Conceitual** será realizada de acordo com critérios pré-estabelecidos e divulgados previamente aos alunos.

Art. 13 - A avaliação da PCA será preferencialmente conceitual e deve referir-se à assiduidade, à pontualidade, ao comportamento, ao relacionamento interpessoal, ao conhecimento (domínios cognitivo, psicomotor e afetivo) e à participação do estudante nas atividades da estratégia.

§ 1º - A nota conceitual será o somatório dos pontos atribuídos ao **desempenho** do aluno nos encontros, considerando-se a **proporcionalidade** da frequência do aluno a esses encontros.

§ 2º - Outras modalidades avaliativas, como relatos de casos clínicos, análises de artigos científicos, portfólios e avaliações comportamentais, como o **Minicurrículo Clínico Avaliativo**, podem compor a nota de avaliação da PCA.

Art. 14 - A **Avaliação Integradora** terá valor de 20,0 (vinte) pontos que serão somados a nota de cada estratégia de todos os Blocos Temáticos cursados pelo aluno no semestre letivo. Poderá ser realizada uma única avaliação integradora (**AI**), de caráter teórico, ou poderão ser feitas duas avaliações, uma teórica (**AIT**) e uma prática (**AIP**).

§ 1º - A Coordenação e o Colegiado do Curso devem definir até o final do semestre anterior qual Avaliação Integradora será realizada no semestre seguinte.

§ 2º - A Avaliação Integradora poderá ser substituída por outras avaliações também de caráter integrativo, como Teste de Progresso, ou outras que venham a substituí-las, de acordo com determinação da Coordenação e do Colegiado do Curso.



Art. 15 - A Prova Substitutiva consiste em uma prova que substitui uma avaliação que o aluno perdeu por motivo justificado com pedido devidamente deferido pela Coordenação de Curso.

§ 1º - Cada aluno terá direito a substituir **uma única avaliação** por Estratégia em cada Bloco Temático.

§ 2º - A **Prova Substitutiva** será aplicada de acordo com calendário definido pela Coordenação do Curso e previamente divulgado. O conteúdo dessa avaliação corresponderá a todo o conteúdo do Bloco Temático, referente àquela estratégia em questão, prático e/ou teórico (conforme o caso), e terá o mesmo valor da avaliação que não foi realizada.

§ 3º - Não haverá prova substitutiva para as **Provas Substitutivas**.

Art. 16 - O Exame Final Multiestratégia (EFM) é uma prova teórica que incluirá todo o conteúdo do Bloco Temático, ou seja, de todas as estratégias educacionais que compõem o Bloco, no valor de 100,0 (cem) pontos.

§ 1º - O **EFM** é destinado aos alunos que cumprirem a frequência mínima, de acordo com o **Art. 7º**, e que apresentarem nota final $\geq 40,0$ (quarenta) e $< 60,0$ (sessenta) pontos em uma ou mais estratégias de ensino.

§ 2º - Alunos que apresentarem nota final $< 40,0$ (quarenta) em uma ou mais estratégias de ensino serão reprovados automaticamente, independentemente da frequência, e deverão repetir o Bloco quando for ofertado de forma regular.

Art. 17 - Em cada Disciplina ou Atividade Optativa ou Eletiva serão distribuídos 100,0 (cem) pontos.

Art. 18 - As Disciplinas ou Atividades Optativas ou Eletivas serão avaliadas por meio de Avaliações Teóricas e/ou Práticas e Conceituais, de acordo com a característica de cada disciplina ou atividade. Outras modalidades avaliativas, como trabalhos realizados em campos de estágio, trabalhos em grupo e portfólios, podem compor a nota de Avaliação Cognitiva.

§ 1º - Cada aluno terá direito a substituir **uma única avaliação** por Disciplina ou Atividade Optativa ou Eletiva, conforme o **Art. 15** desse Regulamento.

§ 2º - Para aprovação, o aluno deverá ter nota $\geq 60,0$ (sessenta) pontos.

§ 3º - Alunos que obtiverem nota $\geq 59,51$ e $< 60,0$ terão a nota arredondada para 60,0.

§ 4º - Alunos com nota $< 40,0$ pontos serão automaticamente reprovados.

§ 5º - Alunos com nota $\geq 40,0$ e $< 60,0$ pontos terão direito a realizar EFM, que deve ocorrer até 2 semanas após o término da Atividade ou Disciplina. Nesse caso, a nota final será a média aritmética simples entre a nota original e a nota do EFM.

Capítulo IV

Do cálculo da nota final das estratégias educacionais e do Bloco Temático

Art. 19 - A nota final de cada estratégia educacional será calculada de acordo com as fórmulas a seguir.

a) Nota Final de GT do bloco (NFGT)

$$\text{NFGT} = \text{nota obtida na estratégia durante o bloco} + (\text{AI ou AIT})$$

onde, AI = avaliação integradora e AIT = avaliação integradora teórica



- b) Nota final de PE, PMC e PCA (NFPE, NFPMC e NFPCA)

NF = nota obtida na estratégia durante o bloco + (AI ou AIT)

onde, AI = avaliação integradora e AIT = avaliação integradora teórica

- c) Nota final de PL

- i. Caso seja realizada apenas avaliação integradora (AI)

NFPL = nota obtida na estratégia durante o bloco + AI

- ii. Caso seja realizada avaliação integradora (AIT) e avaliação integradora prática (AIP)

NFPL = nota obtida na estratégia durante o bloco + $\frac{(AIT+AIP)}{2}$

- d) Nota final de TH

- a) Caso seja realizada apenas avaliação integradora (AI)

NFTH = nota obtida na estratégia durante o bloco + AI

- b) Caso seja realizada avaliação integradora (AIT) e avaliação integradora prática (AIP)

NFTH = nota obtida na estratégia durante o bloco + $\frac{(AIT+AIP)}{2}$

Art. 20 - A nota final de AV1 e AV2 só será calculada se as notas finais de todas as estratégias forem $\geq 60,0$ (sessenta) pontos.

§ 1º - Alunos que obtiverem nota $\geq 59,51$ e $< 60,0$ em qualquer estratégia terão a nota arredondada para 60,0.


§ 2º - Alunos que cumprirem a frequência mínima, de acordo com o **Art. 7º**, e que apresentarem nota final ≥ 40 (quarenta) e < 60 (sessenta) pontos em uma ou mais estratégias de ensino terão direito a realizar o Exame Final Multiestratégia, de acordo com **Art. 16**.

§ 3º - Alunos que apresentarem nota final < 40 (quarenta) pontos em uma ou mais estratégias de ensino serão reprovados automaticamente, independentemente da frequência, e deverão repetir o Bloco quando for ofertado de forma regular.

Art. 21 - A nota final de AV1 e de AV2 serão calculadas das seguintes formas:

- A Nota Final de AV1 (NFAV1) corresponderá a NFGT;
- Do 1º ao 4º período, a Nota Final de AV2 (NFAV2) corresponderá à média aritmética simples de NFPE, NFPL, NFTH e NFPMC;
- Do 5º ao 8º período, a Nota Final de AV2 (NFAV2) corresponderá à média aritmética simples de NFPE, NFPL, NFTH e NFPCA.

Art. 22 - A Nota Final do **Bloco Temático** será calculada pela média aritmética simples de NFAV1 e NFAV2.



Capítulo V
Da realização do Exame Final Multiestratégia

Art. 23 - O Exame Final Multiestratégia (EFM) será realizado no final do semestre letivo, conforme calendário previamente divulgado.

Parágrafo Único - Não haverá prova substitutiva para o EFM.

Art. 24 - Terá direito a fazer o EFM o aluno que tiver frequência mínima, de acordo com o **Art. 7º**, obter NF de uma ou mais estratégias, calculadas conforme **Art. 19**, $\geq 40,0$ (quarenta) e $< 60\%$ (sessenta) pontos.

§ 1º - Alunos que apresentarem nota final < 40 (quarenta) pontos em uma ou mais estratégias de ensino serão reprovados automaticamente, independentemente da frequência, e deverão repetir o Bloco quando for ofertado de forma regular.

§ 2º - Caso o aluno não realize o EFM, ele será reprovado automaticamente.

Art. 25 - O EFM será uma prova teórica que incluirá todo o conteúdo do Bloco Temático, ou seja, de todas as estratégias educacionais que compõem o Bloco, e terá o valor de **100,0 (cem) pontos**.

Art. 26 - A Nota Final da(s) estratégia(s) educacional(is) com nota original $\geq 40,0$ (quarenta) e $< 60,0$ (sessenta) pontos será(ão) recalculada(s) após realização do EFM por meio da média aritmética simples entre a NF original da estratégia e a nota do EFM.

§ 1º - Alunos que obtiverem nota recalculada $\geq 59,51$ em qualquer estratégia terão a nota arredondada para 60,0.

§ 2º - Caso o aluno obtenha nota $\geq 60,0$ (sessenta) pontos em todas as estratégias educacionais, a nota Final do Bloco Temático será calculada conforme o **Art. 21** e o **Art. 22**.

Capítulo VI
Da reprovação e do regime de dependência no Bloco Temático

Art. 27 - Serão reprovados no Bloco Temático os alunos que preencheram um dos seguintes critérios:

- a) O aluno que **não** obtiver frequência mínima em uma ou mais estratégias educacionais, conforme definido do **Art. 7º**; ou
- b) O aluno que obtiver Nota Final $< 40,0$ (quarenta) pontos em uma ou mais estratégias educacionais após a **Avaliação Integradora**, conforme **Art. 19**; ou
- c) O aluno que obtiver Nota Final recalculada $< 60,0$ (sessenta) pontos em uma ou mais estratégias educacionais após o EFM, conforme **Art. 26**.

Art. 28 - O aluno reprovado em um ou mais **Blocos Temáticos** ficará em regime de dependência e deverá cursar o Bloco Temático quando ele for ofertado de forma regular.

Parágrafo Único - A dependência no Bloco Temático significa cursá-lo regularmente, quando da sua oferta regular.

Capítulo VII



Da progressão, pré-requisitos e barreiras

Art. 29 - Serão considerados alunos de **progressão regular** aqueles que devem cursar quatro Blocos Temáticos do mesmo período e de **progressão irregular** os alunos que devem cursar Blocos Temáticos de períodos diferentes ou menos de quatro blocos em um semestre letivo.

§ 1º - Os alunos de **progressão regular** serão matriculados automaticamente no período seguinte.

§ 2º - Os alunos de **progressão irregular** terão suas matrículas planejadas pela Coordenação do Curso de acordo com as vagas disponíveis.

§ 3º - Os alunos de **progressão irregular** devem cursar, preferencialmente, os Blocos Temáticos pendentes dos períodos iniciais.

Art. 30 - Não há pré-requisitos entre os Blocos Temáticos do 1º ao 4º período. Os Blocos Temáticos do 1º ao 4º período podem ser pré-requisitos para Blocos do 5º ao 8º período, conforme a Tabela a seguir.

Período	Bloco Temático	Pré-requisito
5º	Síndromes Pediátricas I	Homeostasia; Epidemia; Células e Moléculas; Abdome Agudo; Febre; Nutrição e Metabolismo; Gestaçao; Nascimento, crescimento e desenvolvimento
5º	Síndromes Cardiológicas	Homeostasia; Epidemia; Células e Moléculas; Hemorragia e Choque; Oligúria; Nutrição e Metabolismo; Vida Adulta; Meia-idade
5º	Síndromes Respiratórias	Homeostasia; Epidemia; Células e Moléculas; Oligúria; Dispneia; Febre
5º	Síndromes Digestórias	Homeostasia; Epidemia; Células e Moléculas; Oligúria; Abdome Agudo; Nutrição e Metabolismo
6º	Síndromes Pediátricas II	Homeostasia; Epidemia; Células e Moléculas; Oligúria; Dispneia; Febre; Nutrição e Metabolismo; Gestaçao; Nascimento, crescimento e desenvolvimento
6º	Síndromes Nefrológicas e urológicas	Homeostasia; Epidemia; Células e Moléculas; Oligúria; Meia-idade
6º	Síndromes Hematológicas e Oncológicas	Homeostasia; Epidemia; Células e Moléculas; Febre; Nutrição e Metabolismo
6º	Síndromes Infecciosas	Homeostasia; Epidemia; Células e Moléculas; Febre; Puberdade e Adolescência
7º	Síndromes Ginecológicas	Homeostasia; Epidemia; Células e Moléculas; Nutrição e Metabolismo; Gestaçao; Puberdade e Adolescência; Meia-idade; Idoso
7º	Síndromes Neurológicas e Psiquiátricas	Homeostasia; Epidemia; Células e Moléculas; Febre; Inconsciência; Abdome Agudo; Meia-idade; Idoso

Período	Bloco Temático	Pré-requisito
7º	Síndromes Endócrinas	Homeostasia; Epidemia; Células e Moléculas; Inconsciência; Nutrição e Metabolismo; Gestação; Puberdade e Adolescência; Vida Adulta; Meia-idade; Idoso
7º	Síndromes Dermatológicas	Homeostasia; Epidemia; Células e Moléculas
8º	Emergências Clínicas e Trauma	Homeostasia; Epidemia; Células e Moléculas; Hemorragia e Choque; Oligúria; Dispneia; Inconsciência; Abdome Agudo; Febre; Nutrição e Metabolismo; Vida Adulta
8º	Síndromes Reumatológicas e ortopédicas	Homeostasia; Epidemia; Células e Moléculas; Febre; Nascimento, crescimento e desenvolvimento; Puberdade e Adolescência; Vida Adulta; Meia-idade; Idoso
8º	Síndromes Obstétricas	Homeostasia; Epidemia; Células e Moléculas; Nutrição e Metabolismo; Gestação; Puberdade e Adolescência; Meia-idade; Idoso
8º	Síndromes Cirúrgicas	Homeostasia; Epidemia; Células e Moléculas; Abdome Agudo; Febre; Nutrição e Metabolismo

Art. 31 - A única **barreira de progressão** do curso está entre o 8º e o 9º período, que é o primeiro período dos Estágios Obrigatórios, também chamados de Internatos.

§ 1º - Para ingressar nos Estágios Obrigatórios, o aluno deve estar aprovado em todos os blocos do 1º ao 8º período.

§ 2º - Não é permitido em nenhuma situação cursar Blocos Temáticos do 1º ao 8º período e Estágios Obrigatórios simultaneamente.

§ 3º - Será permitida a entrada no Estágio Obrigatório até, no máximo, a segunda semana do mesmo.

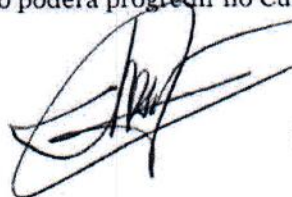
Art. 32 - O aluno que estiver cursando até três Blocos Temáticos do 1º ao 8º período e obtiver nota $\geq 48,0$ (quarenta e oito) pontos em todas as estratégias educacionais, poderá ser dispensado da **Avaliação Integradora**, caso ela ocorra em data posterior ao término do último bloco a ser cursado.

§ 1º - Nesse caso, a nota correspondente a **AI** de cada Bloco Temático será calculada por regra de três com base nas notas obtidas nas estratégias educacionais de forma separada para AV1 e AV2.

§ 2º - Se possível, esse aluno poderá cursar blocos do 5º ao 8º período ou progredir para o Estágio obrigatório, caso sejam cumpridas as condições estabelecidas nos **Art. 30** e **Art. 31**, respectivamente.

§ 3º - No caso de progressão, o aluno deverá realizar a **AI** correspondente ao novo bloco ou Estágio Obrigatório.

Art. 33 - O aluno que estiver cursando até três Blocos Temáticos do 1º ao 8º período e obtiver nota $< 48,0$ (quarenta e oito) pontos em uma ou mais estratégias educacionais será obrigado a realizar a **Avaliação Integradora** e não poderá progredir no Curso.



Parágrafo Único - Caso o aluno não realize a **Avaliação Integradora**, ele será reprovado no(s) Bloco(s) temático(s).

Capítulo VIII
Disposições Gerais

Art. 34 - Os casos omissos e as situações não previstas **Sistema de Avaliação dos Processos de Ensino-aprendizagem do 1º ao 8º Períodos do Curso de Medicina do Câmpus de Belo Horizonte** serão resolvidos pelo Colegiado de Curso.

Art. 35 - Fica revogada a Resolução CONSUNI nº 20 de 10 de dezembro de 2018 e todas as outras disposições ao contrário.

Art. 36 - Esta Resolução entra em vigor no primeiro semestre letivo de 2022.

Alfenas/MG, 20 de dezembro de 2021.



Prof.ª Maria do Rosário Araújo Velano
Presidente do CONSUNI
UNIFENAS